

LEI COMPLEMENTAR Nº 0028, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.996

ALTERA, OS ITENS 8, 9 E 10 AO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.994, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0017, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.995, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

O Dr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de setembro de 1996, conforme Resolução sob nº 3.374.

ARTIGO 1º - Ficam acrescentados ao Artigo 5º, da Lei Complementar nº 008, de 23 de dezembro de 1.994, modificada pela Lei Complementar nº 0017, de 03 de outubro de 1.995, os itens 8, 9 e 10, com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - ...

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - ...

8 - Cinco (5) vias do projeto em cópias heliográficas ou similar, ou impressa por sistema de processamento de dados, com aprovação pelo Corpo de Bombeiros, se for o caso;

9 - Cinco (5) vias do memorial descritivo;

10 - Planta-quadra.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

LEI COMPLEMENTAR Nº 0028, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.996

publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.996.

(ASS) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

(ASS) LUIZ GONZAGA DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA.

(ASS) JORGE LUÍS STEFFEN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO